



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5343/2012

“Dispõe sobre 1º Termo Aditivo ao Convênio com a entidade sem fins lucrativos “CLUBE DA MALHA DE SÃO SEBASTIÃO”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições que lhes são inerentes, com fundamento na legislação vigente, em especial, observadas as disposições trazidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 1.786/05,

DECRETA:

*Artigo 1º - Fica autorizado o repasse financeiro à Sociedade Civil sem fins lucrativos **CLUBE DA MALHA DE SÃO SEBASTIÃO**, com o objetivo de execução de atividade na área do desporto, conforme minuta do convênio anexa, parte do presente decreto.*

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2012.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 18 de maio de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5343/2012

1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

“1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio do Decreto nº 5072/2011, que entre si celebram o Município de São Sebastião e o CLUBE DA MALHA DE SÃO SEBASTIÃO”.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO e o CLUBE DA MALHA DE SÃO SEBASTIÃO, já qualificados no Termo de Convênio do Decreto nº. 5072/2011, resolvem firmar este 1º Termo Aditivo ao Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração do valor dos repasses, previsto na Cláusula Quarta, e do prazo de vigência do Convênio, previsto na Cláusula Oitava DO Decreto 5072/2011. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma e execução, dos critérios de avaliação de desempenho com indicadores de resultado e as previsões de receita e despesas constam do Programa de Trabalho “Projeto Malha – Força Jovem”, proposto pelo CONVENIADO e aprovado pelo CONVENENTE sendo parte integrante deste aditivo, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O valor do presente Termo Aditivo do Convênio é de R\$ 80.885,04 (oitenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), pagos em parcelas mensais de R\$ 6.740,42 (seis mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), nos moldes do quadro abaixo:

<i>Parcela</i>	<i>Valor</i>	<i>Data</i>	<i>Condição</i>
<i>1ª</i>	<i>R\$ 6.740,42 (seis mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)</i>	<i>Até 10 (dez) dias após a assinatura do Convênio.</i>	
<i>2ª</i>	<i>R\$ 6.740,42 (seis mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)</i>	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da Prestação de Contas referente ao mês anterior.</i>	
<i>3ª</i>	<i>R\$ 6.740,42 (seis mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)</i>	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da Prestação de Contas referente ao mês anterior.</i>	<i>Mediante aprovação da Prestação de Contas da 1ª</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5343/2012

			Parcela.
4ª	R\$ 6.740,42 (seis mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)	Até 10 (dez) dias após a entrega da Prestação de Contas referente ao mês anterior.	Mediante aprovação da Prestação de Contas da 2ª Parcela.
5ª	R\$ 6.740,42 (seis mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)	Até 10 (dez) dias após a entrega da Prestação de Contas referente ao mês anterior.	Mediante aprovação da Prestação de Contas da 3ª Parcela.
6ª	R\$ 6.740,42 (seis mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)	Até 10 (dez) dias após a entrega da Prestação de Contas referente ao mês anterior.	Mediante aprovação da Prestação de Contas da 4ª Parcela.
7ª	R\$ 6.740,42 (seis mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)	Até 10 (dez) dias após a entrega da Prestação de Contas referente ao mês anterior.	Mediante aprovação da Prestação de Contas da 5ª Parcela.
8ª	R\$ 6.740,42 (seis mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)	Até 10 (dez) dias após a entrega da Prestação de Contas referente ao mês anterior.	Mediante aprovação da Prestação de Contas da 6ª Parcela.
9ª	R\$ 6.740,42 (seis mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)	Até 10 (dez) dias após a entrega da Prestação de Contas referente ao mês anterior.	Mediante aprovação da Prestação de Contas da 7ª Parcela.
10ª	R\$ 6.740,42 (seis mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)	Até 10 (dez) dias após a entrega da Prestação de Contas referente ao mês anterior.	Mediante aprovação da Prestação de Contas da 8ª Parcela.
11ª	R\$ 6.740,42 (seis mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)	Até 10 (dez) dias após a entrega da Prestação de Contas referente ao mês anterior.	Mediante aprovação da Prestação de Contas da 9ª Parcela.
12ª	R\$ 6.740,42 (seis mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)	Até 10 (dez) dias após a entrega da Prestação de Contas referente ao mês anterior.	Mediante aprovação da Prestação de Contas da 10ª Parcela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5343/2012

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 15 de abril de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio, sendo este Termo Aditivo parte integrante daquele.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo ao Termo de Convênio em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Sebastião, 14 de abril de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

PAULO LINDBERG GOMES OLIVEIRA
Presidente Clube da Malha

TESTEMUNHAS:

1. _____
Wladimir Rodrigues dos Santos
CPF: 893.964.278-91

2. _____
José Francisco da Silva
CPF: 306.639.118-34